



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
N.ºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N. 26 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - CLASSIFICA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS RESIDENCIAL (MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO) E VEICULARES (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS, MÁQUINAS ETC.) DOS ORGÃOS PÚBLICOS E DA FROTA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 PESSOA JURIDICA JOÃO MARCOS ARAUJO DOMINGUES 00334955564 CNPJ: 26.800.322/0001-09

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 12 / 2022 - CMAS APROVAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA N. 26 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Classifica os candidatos aprovados na seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 002/2022, publicado no Diário Oficial em 16 de agosto de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o RESULTADO FINAL PROVISÓRIO da seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos do ANEXO I desta Portaria;

Art. 2º. O (A) candidato (a) que desejar poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 31 (trinta e um) de agosto e 01 (primeiro) de setembro deste ano, quarta-feira e quinta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 30 de agosto de 2022.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I
RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

1.	RAYLANY RAMOS RODRIGUES	CLASSIFICADO (A)
2.	DANILO LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
3.	ALINE BATISTA SOUZA	CLASSIFICADO (A)
4.	RANIELE LEITE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
5.	LUANA CARDOSO LOPES	CLASSIFICADO (A)
6.	QUELVE IGOR DA CRUZ PRATES	CLASSIFICADO (A)
7.	REBECA MACHADO GOMES	CLASSIFICADO (A)
8.	DAIANE SILVA BARROS	CLASSIFICADO (A)
9.	FÁBIO JÚNIOR LOPES DE SALES	CLASSIFICADO (A)
10.	JEOVANA MARTIELLY BORGES AZEVEDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
11.	LAINNE DE ALMEIDA OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
12.	MATHEUS BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
13.	MARCOS DANIEL MAGALHÃES TEIXEIRA	CLASSIFICADO (A)

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2022 de acordo com o PAD N° 155/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS RESIDENCIAL (MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO) E VEICULARES (VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS, MÁQUINAS ETC.) DOS ORGÃOS PÚBLICOS E DA FROTA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA. **Abertura: 19 de setembro de 2022 às 09:01 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 01/09/2022. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
Nº 156/2022PMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2022IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, (TONINHO E MARQUINHOS), EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), global.

Fornecedor: JOÃO MARCOS ARAUJO DOMINGUES 00334955564
CNPJ: 26.800.322/0001-09

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 039/2022IN, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 01/09/2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 12 / 2022 – CMAS

Aprovar as atividades desenvolvidas na Sede e na Zona Rural do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Palmas de Monte Alto-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº695, de 22 de Junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 06 de idade;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade;

CONSIDERANDO o Documento “Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

CONSIDERANDO o Documento “Perguntas e Respostas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado as atividades que estão sendo ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Sede e na Zona Rural do município de Palmas de Monte Alto-BA, ratificando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tem por objetivo assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover a socialização e convivência comunitária.

Art. 2º - A execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e por meio do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; das trocas culturais e de vivências; do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território e também com as atividades complementares as oficinas arte, esporte, lazer e cultura.

Art. 3º - Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário. A organização em grupo deve respeitar faixa etária ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

Art. 4º - Para formação dos grupos é importante levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV, é importante que sejam regulares, devido sua finalidade de fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 26 de Agosto de 2022.

SUELI OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL